



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PORECATU**

Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu - PR, CEP: 86160-000

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU (CNPJ 80.542.558/0001-38)**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 14 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Será realizado na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, através do site **www.danieloliveiraleiloes.com.br**. Em não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No dia **25 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas, dar-se-á abertura ao 2º Leilão, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no Fórum, Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu/PR, CEP: 86160-000, e através do site **www.danieloliveiraleiloes.com.br**, pelo maior lance coletado, exceto preço vil.

**PROCESSO:** Autos nº. **0000818-25.2011.8.16.0137** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ 00.394.460/0001-41)**.

**BEM(NS):** Uma área de terras urbana consistente do lote nº 01 remanescente, medindo 1.479,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, oriundas da subdivisão do lote nº 01 área remanescente com 2.219,00m<sup>2</sup>, situado na cidade e comarca de Porecatu/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente confronta-se com a rua Projetada 01, medindo 9,62 metros; Lado direito confronta-se com o lote nº 07 remanescente, medindo 10,16 metros, com uma deflexão a direita, com 0,54 centímetros e seguindo em frente, confronta-se com o lote 03 remanescente e lote 02 remanescente, com 47,84 metros; Fundo confronta-se com lote da Prefeitura Municipal, medindo 40,88 metros; Lado esquerdo confronta-se com o lote 06 remanescente, com 29,00 metros e área desmembrada medindo 29,00 metros. Imóvel havido pela matrícula nº R-01-14.863. Imóvel matriculado sob o nº 16.542 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em 11 de setembro de 2017, **atualizado para R\$ 155.766,22 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), em agosto de 2018.**

\*O valor da avaliação será atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice oficial.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Conforme descrição acima.

**ÔNUS:** Consta Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 63/83, em favor de IAPAS, em trâmite na Competência Delegada da Comarca de Porecatu/PR; Penhora nos autos de Execução Fiscal nº 32/87, em favor do INSS, em trâmite na Competência Delegada da Comarca de Porecatu/PR; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**DEPOSITÁRIO:** MARTHA LOECY KWIATKOWSKI SANTOS, Depositária Pública.

**OBS.:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-

se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.

**LEILOEIRO:** Daniel Oliveira Junior - JUCEPAR nº. 12/243/L.

**\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em 2% do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

**\*\*\***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

**LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, SENDO O 1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO E O 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lances pela Internet através do site [www.danieloliveiraleiloes.com.br](http://www.danieloliveiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

**PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORECATU** na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto,

uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu/PR, 21 de agosto de 2018.

**DIEGO GUSTAVO PEREIRA**

Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PORECATU**

Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu - PR, CEP: 86160-000

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do EMBARGANTE **JORGE RUDNEY ATALLA (CPF 006.326.788-87)**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 14 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Será realizado na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, através do site **www.danieloliveiraleiloes.com.br**. Em não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No dia **25 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas, dar-se-á abertura ao 2º Leilão, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no Fórum, Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu/PR, CEP: 86160-000, e através do site **www.danieloliveiraleiloes.com.br**, pelo maior lance coletado, exceto preço vil.

**PROCESSO:** Autos nº. **0001170-56.2006.8.16.0137** de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** em que é Embargado **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ 00.394.460/0001-41)**.

**BEM(NS):** Parte ideal correspondente à 25%, ou seja 141,7957 alqueires paulista, de Uma área de terras rural, situado no município e comarca de Porecatu/PR, com a denominação de Fazenda Variante, medindo 567,1829 alqueires paulista, iguais à 1.372,5826 hectares, ou ainda 13.725.826,1800m<sup>2</sup>, com todas as benfeitorias e ao imóvel agregados. **Obs.:** Pelo departamento jurídico da Usina Central do Paraná foi dito que as benfeitorias da Fazenda Variante são vários tipos de plantação, um posto de combustível que está arrendado. Há acampamento do MST em meio à Fazenda. Há parte da Fazenda que margeiam à Rodovia e estão próximas ao perímetro urbano, outras distantes e de difícil acesso. Há terra com qualidade diferentes. Trata-se de uma grande área a Fazenda Variante. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 714.224.000.108 e matriculado sob o nº 777 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.

**AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:** R\$ 4.962.849,50 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em 13 de março de 2017, **atualizado para R\$ 5.192.729,07 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), em agosto de 2018.**

\*O valor da avaliação será atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice oficial.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 26.864,65 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em junho de 2018.

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Conforme descrição acima.

**ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco do Estado de São Paulo – BANESPA (Sucedido pelo Banco Santander); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**DEPOSITÁRIO:** JORGE RUDNEY ATALLA, Parque Industrial, S/Nº, Centro, Porecatu/PR.

**OBS.:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.

**LEILOEIRO:** Daniel Oliveira Junior - JUCEPAR nº. 12/243/L.

**\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em 2% do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

**\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

**LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, SENDO O 1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO E O 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lances pela Internet através do site [www.danieloliveiraleiloes.com.br](http://www.danieloliveiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

**PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o embargante **JORGE RUDNEY ATALLA, na pessoa de seu Inventariante**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.**

Porecatu/PR, 21 de agosto de 2018.

**DIEGO GUSTAVO PEREIRA**  
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU**  
Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu - PR, CEP: 86160-000

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO(S) **JEFFERSON OLIVEIRA SILVA (CNPJ 059.023.079-21)** e **MARILIAN DA SILVA FELIPE (CPF 046.071.349-37)**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 14 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas com encerramento às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Será realizado na modalidade **SOMENTE ELETRÔNICO**, através do site [www.danieloliveiraileiloes.com.br](http://www.danieloliveiraileiloes.com.br). Em não se verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir deste horário será dado início a captação de lances por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No dia 25 de SETEMBRO de 2018, a partir das 13:00 horas, dar-se-á abertura ao 2º Leilão, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, no Fórum, Rua Iguaçu, nº 174, Porecatu/PR, CEP: 86160-000, e através do site [www.danieloliveiraileiloes.com.br](http://www.danieloliveiraileiloes.com.br), pelo maior lance coletado.

**PROCESSO:** Autos nº. 0000808-34.2018.8.16.0137 de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** em que é Exequente **PEDRO RAMPAZZO (CPF 062.848.689-87)**.

**BEM(NS):** Veículo marca/modelo I/FORD FOCUS 1.6L HA, placas JOG-2796, ano de fabricação/modelo 2006/2007, chassi 8AFDZZFHA7J026222.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 17.656,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), em agosto de 2017.

\*O valor da avaliação será atualizado monetariamente no dia da praça pelo índice oficial.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Rua Governador Paulo Pimentel, nº 1.043, Porecatu/PR.

**ÔNUS:** Eventuais constantes no Detran/PR. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

**DEPOSITÁRIO:** MARILIAN DA SILVA FELIPE, Rua Governador Paulo Pimentel, nº 1.043, Porecatu/PR.

**OBS.:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). As custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante.

**LEILOEIRO:** Daniel Oliveira Junior - JUCEPAR nº. 12/243/L.

**\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Em 2% do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

**\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

**LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, SENDO O 1º LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO E O 2º LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local, no dia e nas horas mencionadas ou ofertar lances pela Internet através do site [www.danieloliveiraileiloes.com.br](http://www.danieloliveiraileiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

**PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **JEFFERSON OLIVEIRA SILVA e MARILIAN DA SILVA FELIPE** e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu/PR, 21 de agosto de 2018.

**DIEGO GUSTAVO PEREIRA**  
Juiz de Direito